



Câmara Municipal de Leme

LEIS PROMULGADAS

Publicada no Jornal "O MUNICÍPIO" no dia

9 / 10 / 1949 nº 1661.

Prefeitura Municipal de Leme

LEI N. 31, DE 6-10-49.

Autorisa a Prefeitura a contratar a execução das obras de reforço do abastecimento de água local.

EU, CUSTÓDIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com o engenheiro civil senhor Moacir Meireles Bastos a execução das obras de reforço do abastecimento de água desta cidade, nos termos do contrato anexo à presente lei.

Artigo 2.º — A compra dos materiais necessários à execução das referidas obras será realizada de conformidade com o disposto no artigo 46, § 5.º, n. 1, do decreto-lei federal n. 2.416, de 17 de Julho de 1940.

Artigo 3.º — Na Contadoria Municipal deverá ser aberto um título especial para o registro e escrituração de todas as contas e operações resultantes deste serviço, de modo a que se possa ter, no fim dele, uma demonstração exata das despesas realizadas.

Artigo 4.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba 251/8-63-4 — III-do orçamento e serão empenhadas integralmente.

Parágrafo único — A parte da despesa não paga neste exercício será transportada para 1950, como «restos a pagar».

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 6 de Outubro de 1949.

Dr. Custódio de Lima — Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 6 de Outubro de 1949. — João Tressoldi — Secretário da Prefeitura.

Contrato a que se refere o artigo 1.º

Contrato de locação de serviços que entre si fazem

CONFERE: — Leme, 10 de Outubro de 1949.

Maria Helena Hilsdorf

(Maria Helena Hilsdorf)

Diretora da Secretaria da Câmara.

VISTO: — Leme, 10 de Outubro de 1949

Maximiano Villa Rios

(Maximiano Villa Rios)
Presidente da Câmara.